



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 303/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº. 287/2024 que dispõe sobre o horário de funcionamento nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do “**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAL**” pertencente a Administração Pública do Poder Executivo do Município de Paranaíta-MT, passa a ser a partir do dia 08 de julho do corrente ano, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único. O horário previsto no artigo anterior se aplica ao administrativo do referido departamento, devendo os fiscais permanecer sob escala ou conforme determinação do Chefe Imediato e/ou Secretário da Pasta.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de 08 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 04 de julho de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT